

E

001



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 06 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.	48,00	SERV	500,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXO

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

EXECUÇÃO: 06 MESES

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO: JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2015.



 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA
 SECRETARIA DE SAÚDE




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2015.

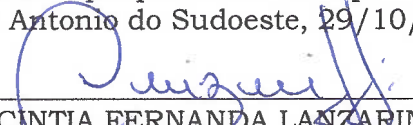


 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2015.



 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2015.



 RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 518/2015

Termo de Referência

003

Equipiano

Página:1

Solicitação
Número *518* Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **29/10/2015** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código *550194-6* Nome **JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA** Processo Gerado Número **658/2015**

Local
Código *81* Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**

Órgão
Código *08* Nome **SECRETARIA DE SAUDE** Pagamento Forma **Mensalmente**

Entrega
Local **Centro Municipal de Saúde** Prazo **1 Dias**

Descrição:
CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO

Justificativa:
ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	48,00	500,00	24.000,00
	01 Profissional Médico (Clinico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 06 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.				
TOTAL					24.000,00
TOTAL GERAL					24.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira
Secretaria Municipal de Saúde
Fone/Fax (46) 3563-1581



Justificativa

Vimos através de este solicitar em caráter de urgência a contratação do médico Dr. Eliel para completar a carga horaria do atendimento noturno no Centro de Saúde NIS- I / Secretaria Municipal de Saúde, pois o número de médicos já contratados não dispõe de horas suficiente para a demanda semanal. A necessidade para os plantões se devido à compensação de profissional para a demanda de pacientes no horário do terceiro turno. Ficou acordado com Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de o valor de R\$ 500,00 cada plantão de 06 horas (das 18h00minhoras às 24h00minhoras) de uma a duas vezes na semana de acordo com escala e serão pagos pelos plantões trabalhados .

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de outubro de 2015.

Jansina Aparecida Carminatti Ortina
Jansina Aparecida Carminatti Ortina
Secretaria Municipal De Saúde
Sec. Mun. De Saúde

Jansina Aparecida Carminatti Ortina
Jansina Aparecida Carminatti Ortina
Secretaria Municipal De Saúde



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2015
PROCESSO Nº 659/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso IV dispõe o seguinte:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

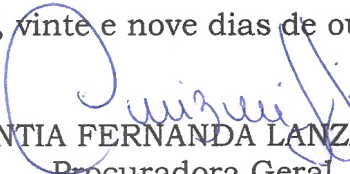
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, documentação que comprova a regularidade fiscal da empresa, qual seja, CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e nove dias de outubro de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

006



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.150.377/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2011
NOME EMPRESARIAL CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA. - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R ARNALDO BUSATO	NÚMERO 3454	COMPLEMENTO SALA: 04;
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO_JMPARASIUN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9978-5303
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/10/2015 às 13:46:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

48

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LDTA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 13.150.377/0001-79

ELIEL MARCOS RECKZIEGEL, brasileiro, natural de Três Passos-RS, nascido em 11/11/1971, medico inscrito no CPF de N.º: 877.635.409-15 e com o RG de N.º: 5.435.547-5 SSP-RS, e RG 18556-CRM-PR, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Busato, 3426, casa, Centro, Município de Realeza-PR CEP 85.770-000.

Arnildo Miguel Reckziegel, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, natural de Garibaldi-RS empresário, portador do CPF de N.º: 048.486.320-72 e com o RG de N.º: 1.839.084 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Busato, 3426, casa, Centro, Município de Realeza-PR CEP 85.770-000, unicos sócios da Sociedade empresarial que gira sob a denominação de CONSULTORIO MEDICO DR RECKZIEGEL S/C LTDA. Com o CNPJ sob nº 13.150.377/0001-79, com sua sede e foro a Rua Arnaldo Busato, 3406, Casa, Centro no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, devidamente registrada no Cartório de Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Realeza, Registro nº 0001815 Livro nº A-010 em 21 de janeiro de 2011, resolvem através desta alteração de Contrato social, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as condições e clausulas seguintes;

Cláusula Primeira - Com a presente alteração a sede da sociedade empresarial que era a Rua Arnaldo Busato, 3406, Casa, Centro no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, passa a ser a Rua Arnaldo Busato, nº 3454, sala 04, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

Clausula Segunda- Com a presente alteração contratual, o ramo de atividade que era de Atividades Medicas Ambulatorial Restrito a Consultas (CNAE: 8630-5/03), passa a ser de Atividades Medicas Ambulatorial Restrito a Consultas (CNAE: 8630-5/03) e Serviços de Diagnostico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, exceto Ressonancia Magnética (Exames de Ultrassonografia). (CNAE 8640-2/07)

Clausula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado 'as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 13.150.377/0001-79

ELIEL MARCOS RECKZIEGEL, brasileiro, natural de Três Passos-RS, nascido em 11/11/1971, medico inscrito no CPF de N.º: 877.635.409-15 e com o RG de N.º: 5.435.547-5 SSP-RS, e RG 18556 CRM-PR, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Busato, 3426, casa, Centro, Município de Realeza-PR CEP 85.770-000.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/10/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E
4

**CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 13.150.377/0001-79**

Arnildo Miguel Reckziegel, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, natural de Garibaldi-RS empresário, portador do CPF de N.º: 048.486.320-72 e com o RG de N.º: 1.839.084 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Busato, nº 3454, sala 04, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 unicos sócios da Sociedade empresarial que gira sob a denominação de CONSULTORIO MEDICO DR RECKZIEGEL S/C LTDA. Com o CNPJ sob nº 13.150.377/0001-79, com sua sede e foro a Rua Arnaldo Busato, 3454, sala 04, Centro no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, devidamente registrada no Cartório de Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Realeza, Registro nº 0001815 Livro nº A-010 em 21 de janeiro de 2011, resolvem através desta alteração de Contrato Social, ajustar e consolidar o seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Cláusula Primeira - A sociedade girara sob o nome empresarial de CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA. e terá a sua sede e foro a Rua Arnaldo Busato, nº 3454, sala 04, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já Integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Eliel Marcos Reckziegel	1.000	R\$ 1.000,00	10 %
Arnildo Miguel Reckziegel	9.000	R\$ 9.000,00	90 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	

Cláusula Terceira - O objeto social é de Atividades Medicas Ambulatorial Restrito a Consultas (CNAE: 8630-5/03) e Serviços de Diagnostico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, exceto Ressonancia Magnética (Exames de Ultrassonografia).(CNAE 8640-2/07)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou as suas atividades em 21 de janeiro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a **ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

29/10/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LDTA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 13.150.377/0001-79

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Realeza - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
Realeza, 11 de dezembro de 2014.

Eliel Marcos Reckziegel
Eliel Marcos Reckziegel
Sócio

Arnildo Miguel Reckziegel
Arnildo Miguel Reckziegel
Sócio Administrador

Walmir J. Pompermaier
Walmir J. Pompermaier
OAB-PR nº 31.936
CPF 926.297.249-68



SELO 10516 qm0R1 0KPY8-zimLWQ00
Consulte em www.funarpan.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: ARNILDO
MIGUEL RECKZIEGEL, ELIEL MARCOS RECKZIEGEL.
Realeza-PR, 11 de dezembro de 2014
Em Testemunho _____ da Verdade



Maria Helena Tomil - Exercente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALEZA - PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181

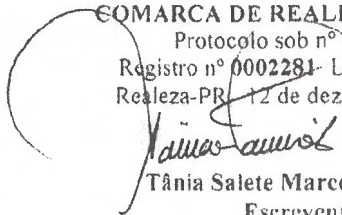
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/10/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E
4

Selo Nº OEkon.vx6Hv.JPgFJ, Controle: fFkfa.f17D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>


Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob nº 0014657
Registro nº 0002281 Livro nº A-013
Realeza-PR 12 de dezembro de 2014



Tânia Salete Marcon Ramires
Escrevente



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/10/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E 4

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LDTA.
CONTRATO SOCIAL

folha 1 de 3

ELIEL MARCOS RECKZIEGEL, brasileiro, natural de Três Passos-RS, nascido em 11/11/1971, medico inscrito no CPF de N.º: 877.635.409-15 e com o RG de N.º: 5.435.547-5 SSP-RS, e RG 18556 CRM-PR, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Busato, 3426, casa, Centro, Município de Realeza-PR CEP 85.770-000.

Arnildo Miguel Reckziegel, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, natural de Garibaldi-RS empresário, portador do CPF de N.º: 048.486.320-72 e com o RG de N.º: 1.839.084 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Busato, 3426, casa, Centro, Município de Realeza-PR CEP 85.770-000.

Resolvem constituir uma sociedade empresaria Civil Limitada, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.o 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade girara sob o nome empresarial de CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA. e terá a sua sede e foro a Rua Arnaldo Busato, 3406, Casa, Centro no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já Integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

Eliel Marcos Reckziegel, integraliza neste ato, 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

Arnildo Miguel Reckziegel integraliza neste ato, 9.000 (nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Eliel Marcos Reckziegel	1.000	R\$ 1.000,00	10 %
Arnildo Miguel Reckziegel	9.000	R\$ 9.000,00	90 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	

Cláusula Terceira - O objeto social é de Atividades Medicas Ambulatorial Restrito a Consultas (CNAE: 8630-5/03).

Cláusula Quarta - A sociedade iniciara as suas atividades em 21 de janeiro de 2011, prazo de duração é indeterminado.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/10/11
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

24 JAN 2011

Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Lenir Gross Ramires - Of.
Tânia S. M. Ramires - Esc
(46) 3543-2868
Comarca de Realeza - PR

O selo encontra-se no último folho: E 4

**CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LDTA.
CONTRATO SOCIAL**

folha 2 de 3

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a **ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Realeza - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
24/10/15
200

24 JAN 2011



O selo encontra-se
na última folha

2 E 4

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza - PR, 10 de janeiro de 2011

Elieel Marcos Reckziegel
ELIEL MARCOS RECKZIEGEL

Arnildo Miguel Reckziegel
ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL

Everton Rodrigo Zamarchi

Everton Rodrigo Zamarchi
ADVOGADO
OAB-PR 41692 - CPF 033.591.046-93



24 JAN 2011



Oficio de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
Protocolo sob nº 0011816
Registro nº 0001815 Livro nº A-010
Realeza-PR, 21 de janeiro de 2011
Tânia Salette
Tânia Salette Marcon Ramires
Escrevente

MUNICÍPIO DE S. ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/10/15
330
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Handwritten signature and initials

LIVRO A-010 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.815 FOLHA 214

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.815, no livro A-010, as folhas 214/215, em data 21/01/2011, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA. CONTRATO SOCIAL

folha 1 de 3

ELIEL MARCOS RECKZIEGEL, brasileiro, natural de Três Passos-RS, nascido em 11/11/1971, medico inscrito no CPF de N.º: 877.635.409-15 e com o RG de N.º: 5.435.547-5 SSP-RS, e RG 18556 CRM-PR, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Busat0, 3426, casa, Centro, Município de Realeza-PR CEP 85.770-000.

Arnildo Miguel Reckziegel, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, natural de Garibaldi-RS empresário, portador do CPF de N.º: 048.486.320-72 e com o RG de N.º: 1.839.084 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Busat0, 3426, casa, Centro, Município de Realeza-PR CEP 85.770-000.

Resolvem constituir uma sociedade empresaria Civil Limitada, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

EXCLUSIVO USO INTERNO 01B00936

Cláusula Primeira - A sociedade girara sob o nome empresarial de CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA. e terá a sua sede e foro a Rua Arnaldo Busato, 3406, Casa, Centro no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

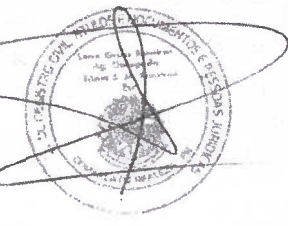
Eliel Marcos Reckziegel, integraliza neste ato, 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

Arnildo Miguel Reckziegel integraliza neste ato, 9.000 (nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

Table with 4 columns: SÓCIOS, QUOTAS, VALOR, %. Rows include Eliel Marcos Reckziegel, Arnildo Miguel Reckziegel, and TOTAL.

Cláusula Terceira - O objeto social é de Atividades Medicas Ambulatorial Restrito a Consultas (CNAE: 8630-5/03).

Cláusula Quarta - A sociedade iniciara as suas atividades em 21 de janeiro de 20110 de dezembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CONFERE COM O ORIGINAL 29/10/15 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Handwritten signature and initials.

LIVRO A-010 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.815 FOLHA 214/V

Verso da Folha 001 de 002

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LDTA.
CONTRATO SOCIAL

folha 2 de 3

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a **ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

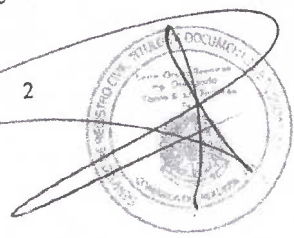
Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Realeza - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

2



E 4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
20/10/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Mauá, 2947 - Centro
Realeza-Pr
Tel/Fax.: (46) 3543-2868

Lenir Gross Ramires
Agente Delegado

LIVRO A-010 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.815 FOLHA 215

Folha 002 de 002

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza - PR, 10 de janeiro de 2011

Eliel Margos Reckziegel
ELIEL MARGOS RECKZIEGEL

Arnildo Miguel Reckziegel
ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL

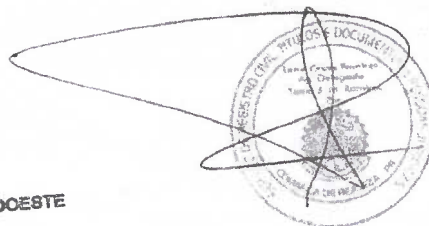


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - REALEZA - PR
Reconheço por semelhança as (5 firmas)
Eliel Margos Reckziegel
Arnildo Miguel Reckziegel
2102
Realeza-PR, 10 JAN 2011.
Em teste *[Signature]* do veridade.

Maria Helena Lorr
Escrivente
RG nº 5 363 533-4 SSP.:

Everton Rodrigo Zomerchi
ADVOCADO
OAB-PR 6771 - CPF 03.571.248-03

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/10/15
339
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



E4

Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Mauá, 2947 - Centro
Realeza-Pr
Tel/Fax.: (46) 3543-2868

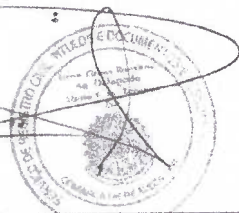
Lenir Gross Ramires
Agente Delegado

LIVRO A-010 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.815 FOLHA 215/V

Verso da Folha 002 de 002

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/10/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumento: R\$6,68 (VRC 40,00) Funrejus: R\$1,67, Selo: R\$1,00 Selo Digital Nº 3NNanvihof0HY909RNutBiHD

O referido é verdade e dou fé.
Realeza-PR, 23 de outubro de 2015.

Lenir Gross Ramires
Agente Delegado

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
3NNan.vihof.0HY90
Controle:
9RNut.BiHD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

E 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA. - EPP
CNPJ: 13.150.377/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:54:03 do dia 09/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2016.

Código de controle da certidão: **55F4.D83B.41F8.9B87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.150.377/0001-79

Certidão n°: 178786661/2015

Expedição: 23/10/2015, às 13:42:30

Validade: 19/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.150.377/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13150377/0001-79
Razão Social: CONSULTORIO MEDICO DR RECKZIEGEL SC LTDA
Nome Fantasia: CONSULTORIO MEDICO
Endereço: RUA ARNALDO BUSATO 3406 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102311341915925772

Informação obtida em 23/10/2015, às 13:49:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

			
MUNICÍPIO DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 20724/2015			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 09/11/2015		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETJ344X3RAT	
REQUERENTE: CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: CONSULTORIO MEDICO DR RECKZIEGEL S/C LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 42153	CNPJ/CPF 13.150.377/0001-79	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 42153
ENDEREÇO			
ARNALDO BUSATTO,R, 3454 - SALA 04 - CENTROCEP: 85770000 Realeza - PR			
ATIVIDADES			
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/09/2015. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br			

E 4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013843645-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.150.377/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E 4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2015 - PMSAS - PROCESSO Nº 659/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 06 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.	48,00	SERV	500,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00

Fundamentação: Artigo 24 – Inciso IV da Lei federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 06 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.		48,00	500,00


Considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de outubro de 2015.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR


ELIANE BRUM
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 049/2015

PROCESSO Nº 659/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA:

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS 01 Profissional Médico (Clinico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 06 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.		SERV	48,00	500,00	24.000,00
TOTAL							24.000,00

Considerando o **artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de outubro de 2015.

Marilis Cristina Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



025

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 049/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 659/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS 01 Profissional Médico (Clinico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 06 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.		SERV	48,00	500,00	24.000,00	
TOTAL							24.000,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de outubro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de outubro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 30/10/15
JORNAL: DIOMENS
EDIÇÃO: 969
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 31/10/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1080
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

026 E

Página 50 / 053

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0969

12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete da Sec. de Educação, Cul		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1080 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Anulação	23.000,00
06.001	Departamento de Ensino Fundamental		
12.361.1201.2032	Atividades do Departamento de Ensino Fundam.		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1160 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Anulação	12.000,00
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.361.1201.2043	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
1510 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Anulação	240,18
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.361.1201.2043	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1580 123	Transporte Escolar 2008		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Anulação	51.000,00
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.361.1201.2048	Manter Programa do Salário Educação		
3.3.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1620 107	Salário-Educação		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Acréscimo	70.000,00
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.364.1203.2035	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1700 000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	Secretaria de Saúde	Anulação	130.000,00
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoas Dec. De Cont. de Terceir		
1961 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
08	Secretaria de Saúde	Anulação	85.000,00
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1980 495	Atenção Básica		
08	Secretaria de Saúde	Anulação	7.000,00
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2000 497	Vigilância em Saúde		
08	Secretaria de Saúde	Anulação	1.000,00
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
2030 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
09	Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2016	Atividades do CRAS		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil		
2330 000	Recursos Ordinários (Livres)		
09	Secretaria de Assistência Social	Anulação	498,61
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2016	Atividades do CRAS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
2341 927	CRAS		
10	Secretaria de Expansão Econômica	Anulação	40.000,00
10.004	Gabinete do Sec. de Sec. de Expansão Econômica		
22.861.2201.2079	Atividades do Gab. Da Sec. de Expansão Econôm.		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
2750 000	Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria de Agricultura Desenv. Rural Sustentável	Anulação	165.240,84
11.004	Gabinete da Sec. de Agricultura Des. Rural Sustentáv..		
20.606.2001.2074	Atividades do Gab. Da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
2910 000	Recursos Ordinários (Livres)		
11	Secretaria de Agricultura Desenv. Rural Sustentável	Anulação	6.000,00
11.004	Gabinete da Sec. de Agricultura Des. Rural Sustentáv..		

20.606.2001.2074	Atividades do Gab. Da Secretaria de Agricultura		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
2930 000	Recursos Ordinários (Livres)		
Total do Cancelamento.....R\$			715.738,79

Art. 3º-E, o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 239.199,71 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos) verificados nas seguintes alíneas de receita:

1.3.2.5.01.99.03.00	APLIC CONV/PROGR PLANEJAMENTO URBANO	947	3.033,46
1.3.2.5.01.99.98.00	APLIC/CONV EST/FAM PARANAENSE/039/2012	927	31,50
1.7.2.1.34.04.01.11	PBVA-SCFV	808	21.000,00
1.7.2.2.01.99.01.02	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-CEAS	927	3.943,95
1.7.2.2.01.99.01.09	FAMÍLIA PARANAENSE - INCENTIVO II	754	25.513,22
1.7.2.2.99.99.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	123	49.199,18
2.4.7.1.99.99.77.00	CONV FED/PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	947	12.822,30
2.4.7.1.99.99.87.00	CONV FED/0352384-77/2011	807	78.510,13
2.4.7.2.99.99.04.00	CONV PAV POLIÉDRICA-DER F 916	916	36.883,09
2.4.7.2.99.99.05.00	CONV PAV POLIÉDRICA-DER F 917	917	10.282,88
Valor do Excesso de ArrecadaçãoR\$			239.199,71

Art. 4º- Este decreto entra vigor em nesta data, revogadas disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de Outubro de 2015. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 049/2015 - PMSAS

PROCESSO Nº 669/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EMPRESA CONTRATADA:

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 06 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.		SERV	48,00	500,00	24.000,00
TOTAL							24.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de outubro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de outubro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2015

REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 049/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA
CNPJ Nº 13.150.377/0001-79
Representante: ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL
CPF nº 048.486.320-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1426522893

<http://amsop.dioems.com.br>



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

027

E
m

Contrato de fornecimento nº 239/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.377/0001-79, com sede na cidade de Realeza/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **DISPENSA Nº 049/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS 01 Profissional Médico (Clinico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 06 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.		SERV	48,00	500,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a **DISPENSA Nº 049/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em MENSALMENTE CONFORME FORNECIMENTO, de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 PARÁGRAFO



028 E
w

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a **DISPENSA Nº 049/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de imediato contados a partir do recebimento da autorização de serviços.

Local: Centro Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital da **DISPENSA Nº 049/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto



contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

030
[Handwritten signature]

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA, SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e nove dias de outubro de 2015

[Handwritten signature]
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA
CNPJ Nº: 13.150.377/0001-79
ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL
CPF Nº: 048.486.320-72

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



031

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 049/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA
CNPJ Nº 13.150.377/0001-79

Representante: ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL

CPF nº 048.486.320-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE
(MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/10/2015</u>
JORNAL: <u>DIOEM5</u>
EDIÇÃO: <u>969</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>31/10/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
REGIONAL
EDIÇÃO: <u>1060</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

032 E

Página 60 / 053

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0989

12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete da Sec. de Educação, Cul		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1080 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
		Anulação	23.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
06.001	Departamento de Ensino Fundamental		
12.361.1201.2032	Atividades do Departamento de Ensino Fundam.		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1160 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
		Anulação	12.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.361.1201.2043	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.80.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
1510 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
		Anulação	240,18
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.361.1201.2043	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1580 123	Transporte Escolar 2008		
		Anulação	51.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.361.1201.2043	Manter Programa do Salário Educação		
3.3.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1620 107	Salário-Educação		
		Acréscimo	70.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.364.1203.2035	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1700 000	Recursos Ordinários (Livres)		
		Anulação	130.000,00
08	Secretaria de Saúde		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoas Dec. De Cont. de Terceir		
1961 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
		Anulação	85.000,00
08	Secretaria de Saúde		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1990 495	Atenção Básica		
		Anulação	7.000,00
08	Secretaria de Saúde		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2000 497	Vigilância em Saúde		
		Anulação	1.000,00
08	Secretaria de Saúde		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
2030 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
		Anulação	1.000,00
09	Secretaria de Assistência Social		
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2016	Atividades do CRAS		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil		
2330 000	Recursos Ordinários (Livres)		
		Anulação	498,61
09	Secretaria de Assistência Social		
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2016	Atividades do CRAS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
2341 927	CRAS		
		Anulação	40.000,00
10	Secretaria de Expansão Econômica		
10.004	Gabinete do Sec. da Sec. de Expansão Econômica		
22.861.2201.2079	Atividades do Gab. Da Sec. de Expansão Económ.		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
2750 000	Recursos Ordinários (Livres)		
		Anulação	165.240,84
11	Secretaria de Agricultura Desenv. Rural Sustentável		
11.004	Gabinete da Sec. de Agricultura Des. Rural Sustentáv..		
20.606.2001.2074	Atividades do Gab. Da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
2910 000	Recursos Ordinários (Livres)		
		Anulação	6.000,00
11	Secretaria de Agricultura Desenv. Rural Sustentável		
11.004	Gabinete da Sec. de Agricultura Des. Rural Sustentáv..		

20.606.2001.2074	Atividades do Gab. Da Secretaria de Agricultura		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
2930 000	Recursos Ordinários (Livres)		
Total do Cancelamento.....R\$			715.738,79

Art. 3º-E, o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 239.199,71 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos) verificados nas seguintes alíneas de receita:

1.3.2.5.01.99.03.00	APLIC CONV/PROGR PLANEJAMENTO URBANO	947	3.033,46
1.3.2.5.01.99.98.00	APLIC/CONV EST/FAM PARANAENSE/039/2012	927	31,50
1.7.2.1.34.04.01.11	PBVA-SCFV	808	21.000,00
1.7.2.2.01.99.01.02	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-CEAS	927	3.943,95
1.7.2.2.01.99.01.09	FAMÍLIA PARANAENSE - INCENTIVO II	754	25.513,22
1.7.2.2.99.99.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	123	49.199,18
2.4.7.1.99.99.77.00	CONV FED/PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	947	12.822,30
2.4.7.1.99.99.87.00	CONV FED/0352384-77/2011	807	76.510,13
2.4.7.2.99.99.04.00	CONV PAV POLIÉDRICA-DER F 916	916	38.863,09
2.4.7.2.99.99.05.00	CONV PAV POLIÉDRICA-DER F 917	917	10.202,88
Valor do Excesso de Arrecadação.....R\$			239.199,71

Art. 4º- Este decreto entra vigor em nesta data, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de Outubro de 2015.
RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 049/2015 - PMSAS

PROCESSO Nº 659/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EMPRESA CONTRATADA:

CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) para atendimento no Centro Municipal de Saúde, para realizar plantões de 08 seis horas, uma a duas vezes na semana de acordo com a escala e a necessidade.		SERV	48,00	500,00
TOTAL						24.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de outubro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de outubro de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2015

REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 049/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CONSULTORIO MEDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA
CNPJ Nº 13.150.377/0001-79
Representante: ARNILDO MIGUEL RECKZIEGEL
CPF nº 048.486.320-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA PLANTÃO TERCEIRO TURNO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL